



EDITAL Nº 005/2017 PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DOS FORMADORES LOCAIS DO PNAIC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo seletivo interno destinado à abertura de inscrição para selecionar profissionais em efetivo exercício na rede pública de ensino para atuar na função de FORMADOR LOCAL da rede municipal de ensino, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, determinado, nas condições estabelecidas no presente edital com base nos princípios, da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

Assim, faz saber a todos os interessados que preencherem os requisitos constantes deste edital, que se encontram abertas, no período de **27 e 28 de setembro de 2017, nos horários de 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, na SME à Avenida Coronel Custódio Alvarenga, nº 420, Centro, as inscrições para o processo seletivo que visa a seleção dos formadores locais do PNAIC.

1. DO PÚBLICO-ALVO

São público-alvo da formação continuada em serviço:

- I - os coordenadores pedagógicos de instituições que atendam do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, em efetivo exercício;
- II - os professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, incluídos os que atuam em turmas multisseriadas e multietapa, em efetivo exercício;
- III - os professores de instituições públicas de educação infantil que atendam a pré-escola, em efetivo exercício;
- IV - os coordenadores pedagógicos de instituições públicas de educação infantil que atendam a educação infantil, em efetivo exercício;
- V - os articuladores da escola.

2. BOLSAS

A concessão de bolsas condiciona-se ao cumprimento dos requisitos previstos nas portarias do PNAIC 2017 e das atribuições estabelecidas na portaria do MEC nº 826 de 7 de julho de 2017 e de acordo com a portaria 851, de 13 de julho de 2017. Serão concedidas bolsas de estudo e pesquisa aos participantes como Formador



Local, no valor de 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), a ser pago diretamente ao bolsista pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE. Conforme ainda pela portaria a bolsa será paga mensalmente durante o período efetivo de realização da Formação, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

O candidato não poderá receber, simultaneamente, bolsa de estudos de outros programas federais.

3. DAS VAGAS

3.1. O número de Formadores (as) Locais são determinados pelo MEC em sistema próprio (SIMEC), com base no Censo 2016.

3.2. O número de Formador Local de Estudo foi definido em função do número de professores alfabetizadores da rede municipal, na proporção de 1 (um) orientador para cada 25 (vinte e cinco) professores alfabetizadores, coordenadores pedagógico e articuladores da escola.

3.3. Serão selecionados através deste edital, **2 (dois)** formadores de estudos para **atuar no âmbito do Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização**.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O formador local será responsável por:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;



IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

4.2. O formador local é responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola e tem como principais atribuições: identificar os dados da ANA de cada escola; conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola; identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado; orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios encontrados.

5. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ATUAR COMO FORMADOR LOCAL DO PNAIC



O Formador local do PNAIC será selecionado dentre os candidatos que reúnam as seguintes características:

- 5.1 Ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;
- 5.2 Ter participado de programas de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos ou ser coordenador pedagógico, professor de pré-escola ou do ciclo de alfabetização com resultados reconhecidos na escola e na rede de ensino onde atua;
- 5.3 Ter disponibilidade de dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME (Programa Novo Mais Educação).

Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos nos itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.4 Ser profissional do magistério da rede;
- 5.5 Ter licenciatura;
- 5.6 Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores;

Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados e entregues (Xerox) pelo candidato no ato da inscrição juntamente com a ficha de inscrição (Anexo I).

Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá **ser indicado** entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino educação infantil.



6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas no período de **27 e 28 de setembro de 2017**, nos horários de **09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas**, na SME à Avenida Cel. Custódio Alvarenga, nº 420, Centro.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição se dará por meio do envio do *Currículo Vitae*, devidamente documentado e da ficha de inscrição, **ANEXO I** deste edital.

7.2. Na hipótese de igualdade de pontos entre candidatos, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

7.2.1. Maior tempo de atuação nas turmas de alfabetização na Rede Pública de Ensino.

7.2.1. Maior tempo de serviço de docência na Rede Pública de Ensino.

8. DA ORIENTAÇÃO AO CANDIDATO

É de responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização da inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.

9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora será constituída por três Profissionais da SME, da área objeto da seleção ou afim que farão a análise dos currículos descrevendo sua motivação e interesse considerando os requisitos de qualificação.

10. DA SELEÇÃO



A seleção do candidato será feita a partir da análise do seu Currículo, de sua trajetória profissional e qualificação. A pontuação será realizada de acordo com a seguinte tabela:

TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS	PONTOS
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da Educação.	10 pontos para cada certificado apresentado
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudos, entre os anos de 2010 a 2014, não necessitando informar carga horária.	5 pontos para cada certificado apresentado

Avaliação dos documentos dos inscritos será no dia 29 de setembro de 2017.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado final será publicado no dia 29/09/2017, em mural próprio na SME, e site da Prefeitura Municipal de Capim Branco - <http://www.capimbranco.mg.gov.br>

11.2. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, para assinar o Termo de Compromisso para exercício da função, junto à SME.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O formador local somente poderá ser substituído por um coordenador pedagógico, professor cursista ou articulador da escola no âmbito do Programa.

12.2. Em caso de substituição do formador local, a Equipe de Formação realizará a formação necessária para o seu substituto, visando compensar a ausência nos encontros formativos anteriores.



12.3. O formador local poderá ser substituído nos seguintes casos:

I - deixar de cumprir suas atribuições, de acordo com decisão fundamentada da Administração Pública;

II - ser avaliado insatisfatoriamente pelo coordenador local, professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos ou articuladores da escola; e

III - por solicitação fundamentada do próprio participante.

12.4. Em caso de ausência na formação ministrada pelo formador regional, o formador local será excluído do Programa, sendo de responsabilidade do coordenador local indicar o substituto, atendendo os requisitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 40 da Portaria 826 de 7 de julho de 2017.

12.5. A inscrição dos profissionais neste processo seletivo implicará seu conhecimento e aceitação das disposições deste Edital e das Normas específicas do PNAIC, expedientes dos quais não se poderão alegar desconhecimento.

12.6. O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

12.7. Não haverá recursos, nem complementação de documentos.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenação Municipal do PNAIC, conforme legislação pertinente.

12.9. Este Edital entra em vigor na data da publicação.

Capim Branco, 26 de setembro de 2017


CLÉCIA DIAS FONSECA

Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº 199/2017

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal em seu art. 66, inciso V, e, conforme a Lei Municipal nº 765 de 17 de junho de 1996, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, cujo mandato será de 2 anos:

Representante indicado pela Emater

Titular

Marcelino Teixeira Silva

Art. 2º - Revogar a nomeação de membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Capim Branco:

Representante indicado pela Emater

Titular

Fernando Cassimiro Tinoco França

Art. 3º - Altera a redação do art. 4º.

Onde Lê-se: “ Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2017.”

Passa-se a ler: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 21 de setembro de 2017.

Elmo Alves do Nascimento
Prefeito Municipal